

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/20182803-01 TP/PMM/SEIDUR

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEIDUR**, mediante a Comissão de Licitação, instituída por Decreto pertinente, torna público que realizará licitação pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por preço global**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando, Revitalização da fachada e construção da nova cobertura do mercado municipal de Marituba/PA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 155/2016, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a Revitalização da fachada e construção da nova cobertura do mercado municipal de Marituba/PA, cuja empresa prestadora dos serviços será contratada em decorrência desta licitação, conforme condições e exigência impostas neste edital e seus anexos.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA, LOCAL

2.1. A Comissão Especial de Licitação receberá os envelopes contendo a proposta de preços e documentação das Empresas licitantes em Sessão Pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

2.1.1. No dia **18 de abril de 2018, às 09h30min**, será realizado o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e o recolhimento das propostas devidamente fechadas, na Coordenação de Licitação e Contratos Administrativos, instalada na BR 316 s/nº, Centro, Marituba-PA;

2.1.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução da obra objeto desta licitação correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 458

Exercício: 2018

Fonte do Recurso:

Classificação Institucional:

Funcional Programática:

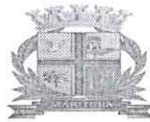
Natureza da Despesa:

0.1.19 – Part. Rec. União (FPM, ITR, ICMS desn)

02.02.14 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEIDUR

15.451.0007.1023-0000 – Ampliação e Reforma do Mercado Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.2. O valor total é de R\$ 1.130.328,47 (Hum milhão, cento e trinta mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), de acordo com as planilhas de preços, em anexo ao Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital e seus anexos, devendo constar no seu objeto social tal especialidade, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório e ainda:

4.1.2. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.3. Não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.1.5. Não tenham em seu quadro funcional, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2. É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução da obra:

4.2.1. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Servidor ou dirigente de órgão da Administração Municipal de Marituba;

4.2.4. Empresa consorciada;

4.2.5. Empresa punida com suspensão do direito de participar de licitação no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual ou declarada inidônea no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, devendo a licitante preencher a Declaração de Idoneidade.

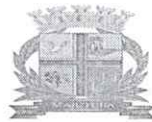
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A impugnação ao Edital observará os termos do art. 41, da Lei 8.666/93;

5.2. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, bem como pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no protocolo geral do prédio sede da Prefeitura Municipal de Marituba/Pará, no horário de 08:00h às 14:00h, na BR 316 s/nº, Centro, Marituba/PA, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação;

5.3. Os esclarecimentos serão respondidos em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação. Acolhido o pedido de impugnação contra o Edital, esclarecimentos ou providências solicitados que determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos da lei e a critério da administração;

5.4. No caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



lavratura da ata, devendo ser protocolado nos dias de efetivo expediente no órgão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marituba, no horário de 08 às 14 horas, sito à Rodovia BR 316, s/n, km 13, Centro, Marituba/PA, CEP 67200-000, concedido o mesmo prazo para os demais licitantes que poderão entrar com as contrarrazões; (art. 109, da Lei 8666/93)

5.5. A manifestação do licitante da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, além de juntar memoriais no prazo acima, deverá enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: cplmarituba@hotmail.com e/ou apresentá-lo em mídia gravada, e assinado digitalmente. O mesmo se diga em relação às contrarrazões.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

6.1. Para habilitar-se a presente licitação, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste edital, a empresa deverá apresentar 01 (uma) cópia, autenticada ou acompanhada do original para conferência, de cada documento abaixo, devidamente atualizado, dentro de envelope opaco, devidamente fechado, lacrado e rubricado, devendo constar as seguintes indicações no anverso, conforme a seguir exposto:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____ -TP/PMM/SEIDUR
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

6.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993. Não serão aceitas cópias ilegíveis, e documentos autenticados em cartório, não são válidos para ser reconhecido como original. Os documentos poderão ser autenticado pelo servidor público na Coordenação de Licitações e Contratos até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame;

6.1.2. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente e só terá validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, preferencialmente com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, não podendo haver emendas ou rasuras**, caso, não esteja numerada a documentação, a licitante ira numerar todas as folhas antes de se retirar da sessão;

6.1.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital;

6.1.4. Todos os documentos deverão ser redigidos na língua portuguesa oficial do Brasil;

6.1.5. Ressaltamos que a documentação original não deve vir dentro do envelope de habilitação; e ainda ressaltamos que as declarações encontra-se em anexo desde edital.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente;

6.2.3. Carteira oficial de identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, dos responsáveis legais;

6.2.3.1 a) No caso de Representante: deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular/ou Credenciamento, este último com firma reconhecida em cartório, indicando um único representante legal a se manifestar em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou seu representante legal possui poderes para se manifestar, assinar, recorrer, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;

6.2.3.1 b) O item 6.2.3.1 a) poderá ser anexado nos documentos de habilitação, ou fora do envelope.

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

6.2.6. Alvará de funcionamento.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:

6.3.3.1. Federal - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

6.3.3.2. Estadual – Certidão Tributária e Não Tributária;

6.3.3.3. Municipal - Do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante, dentro do prazo de validade. No caso de empresas licitantes não serem registradas/inscritas no CREA/CAU do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;

6.4.2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA;

6.4.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de atestado de responsabilidade técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica-RRT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do certificado de Acervo Técnico, expedido pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de execução de obra ou serviço de características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da licitação;

6.4.3.1. Caso cada profissional detentor do atestado de qualificação técnica não seja sócio da empresa, a prova de existência do(s) mesmo(s) no quadro da empresa deverá ser feita mediante apresentação da cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado devidamente atualizada e vista pelo órgão competente do Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei;

6.4.3.2. Cada profissional indicado pela proponente para fim de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável Técnico pela execução da obra objeto desta licitação;

6.4.3.3. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e RESOLUÇÃO Nº 51, DE 12 DE JULHO DE 2013 do CAU/BR, Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto Federal nº 23.569/1993 e alterações;

6.4.3.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

6.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, o que se fará através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certificado de Acervo Técnico CAT, expedido pelo CREA e/ou CAU, podendo ser em nome da Licitante ou do engenheiro com vínculo empregatício;

6.4.3. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida serão de sua própria e inteira responsabilidade;

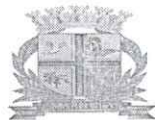
6.4.4. Para esclarecimentos ou maiores informações, entrar em contato com a Coordenação de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Marituba,, pelo telefone nº (91) 3256-2100, ramal 218, na Rodovia BR 316 - S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000;

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata **expedida pelo distribuidor da sede da licitante**, a certidão que não tiver prazo de validade, será considerado 90 (noventa) dias;

6.5.2. Comprovação, através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que a mesma dispõe de capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra.

6.5.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.5.3.1. Para as Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na Lei nº 6.404/76 deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, **na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

6.5.3.2. Nas sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

6.5.3.3. Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

6.5.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

6.5.3.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) estiverem encerrados há mais de 03 (três) meses da data de **abertura da presente licitação**, poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

6.5.3.6. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC** (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

6.5.3.7. Apresentar Memória de Cálculo, comprovando a boa situação financeira da empresa, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou maior de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) e Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,40 (quarenta centésimos), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

6.5.3.7.1. **Índice Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

6.5.3.7.2. Índice Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

6.5.3.7.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta décimos), obtida pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 6.5.3 deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

6.5.3.7.4. Os balanços deverão estar acompanhados da Certidão de Regularidade do Contador em vigência.

6.6. Garantia da proposta:

6.6.1. A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 11.303,28 (Onze mil, trezentos e três reais e vinte e oito centavos)**, referente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da obra;

6.6.2. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de **seguro-garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro**, nos termos da lei, a ser depositada na Conta Bancária do Município de Marituba, no **BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4132-7, CONTA CORRENTE: 15.889-5**.

6.6.3. Um comprovante da garantia deverá ser protocolizado junto à Coordenação de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Marituba, anexando o **seguro-garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro**, protocolando no endereço indicado neste Edital, **até 01 (um) dia anterior à data da sessão pública de abertura da licitação, no horário de 08h00m as 14h00min**. No momento do protocolo, será confeccionado um **Termo de Recebimento do Comprovante da Garantia, devendo ser anexada 01 (uma) cópia deste Termo dentro do envelope de Habilitação**;

6.6.4. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega;

6.6.5. A totalidade da caução será liberada até 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotadas as fases de habilitação ou de classificação para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ressaltando que o valor liberado não será corrigível. No caso das empresas classificadas, a restituição ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, receberá a restituição até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato;

6.7. Visita Técnica:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.7.1. Atestado de visita técnica, fornecido pelo Engenheiro Civil, nos seguintes termos:

6.7.1.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada, pelo profissional credenciado pela empresa e servidor designado pela Administração. O agendamento será feito através do telefone **091) 3256-0996 Ramal 09** com o servidor: Engenheiro Civil designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, ou diretamente na sede na Rua Antônio Bezerra Falcão – s/nº – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000;

6.7.1.2. A visita Técnica será realizada no período de **13,16,17 de abril de 2018, nos horários de 09h00min as 12h00min**, na Cidade de Marituba/PA, no local da obra;

6.7.1.3. Para a visita ao local determinado para execução dos serviços, a proponente deverá enviar representante munido da respectiva credencial e/ou procuração, que outorgue poderes para participar da Visita Técnica, responsabilizando este pela indicação dos dados técnicos para elaboração da proposta de preços a ser apresentada;

6.7.1.4. Após a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a SEIDUR aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora desta Tomada de Preços assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;

6.7.1.5. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida será de sua própria e inteira responsabilidade;

6.7.2. Os licitantes que não fizerem a visita técnica, deverão anexar na habilitação declaração se responsabilizando pela proposta de preços apresentada, em pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

6.8. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (MP) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015;

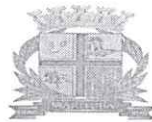
6.8.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015;

6.8.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

6.8.4. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.8.5. De acordo com a Lei Complementar nº 155/2016:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.8.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.8.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

6.8.7. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.8.8. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta última não seja também pequena empresa, art. 44, § 1º, da Lei nº 123/2006;

6.8.9. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.10. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 5º, do Decreto 8.538, conforme a seguir:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.9. Após o encerramento da melhor oferta, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas em situação de empate, sob pena de preclusão, contados da ata ou da intimação da licitante.

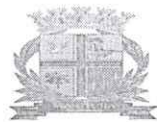
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo (**Anexo VIII**), em uma única via, digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, com **páginas numeradas em ordem crescente** devendo ser datada e assinada **pelo responsável**, em envelope lacrado, devendo constar:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
URBANO
TOMADA DE PREÇOS nº _____-TP/PMM/SEIDUR
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

7.1.1. Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.1.3. Planilha de Quantidades e Preços e Resumo de Orçamento, que deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante, com as especificações do objeto de forma clara, observadas as descrições fornecidas pela Administração, nos seguintes termos:

7.1.3.1. A proponente deverá cotar sua proposta em preço unitário, total e global da obra licitada, em moeda corrente do país, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.1.3.2. A proponente deverá apresentar a composição unitária de custo de cada serviço descrito na planilha, expressando a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos e BDI;

7.1.3.3. Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, materiais, seguros, equipamentos, administração, transporte, imprevistos, lucro, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas;

7.1.3.4. Os preços propostos na Planilha de Quantidades e Preços serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessárias à execução do objeto desta Tomada de Preços;

7.1.3.5. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da formalização da proposta;

7.1.3.6. A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados;

7.1.3.7. A Administração se reserva o direito de negociar preços com as proponentes, obedecida a ordem de classificação e as prerrogativas conferidas às ME e EPP;

7.1.3.8. Os salários dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente ao piso salarial da categoria da região;

7.1.4. PREÇO GLOBAL: deve ser representado pelo valor fixo e irreajustável, correspondente à totalização das planilhas de serviços pretendidos pela Administração;

7.1.4.1. O valor exposto no quadro inicial deste Edital é o valor máximo admitido para contratação dos serviços pretendidos;

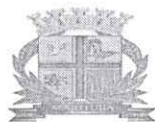
7.1.5. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS: Deve ser apresentada por todas as licitantes, juntamente com a proposta comercial, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os Encargos Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);

7.1.6. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais, cujos valores deverão apresentar conformidade com a Lei, e os salários não poderão ser inferiores aos utilizados pelo Sindicato local (Convenção Coletiva da Categoria), sob pena de desclassificação;

7.1.7. COMPOSIÇÃO DE BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) constando de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais;

7.1.8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período, bem como indicar os serviços acordo com o modelo em anexo, parte integrante deste edital;

7.2. NÃO serão levadas em consideração as propostas enviadas via fac-símile;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.3. As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da Empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas;

7.4. Será de inteira responsabilidade da firma vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a SEIDUR de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos;

7.5. A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados;

7.6. O valor total da obra deve ser escrito por extenso;

7.7. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na **tabela SINAP**;

7.8. Na proposta deverá constar **declaração** expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

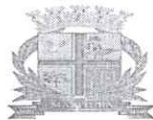
7.9. A licitante deverá apresentar a Composição Analítica de Taxa de **BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado. A licitante deverá indicar o percentual do BDI, **não superior a 29,98%** do valor global da obra, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual. Ressalta-se que não deverão ser computadas as alíquotas, referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, sob pena de desclassificação;

7.10. A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que a obra e os serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregue completamente executada, conforme as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;

7.11. A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. Nos preços apresentados a proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, mobilização/desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução da obra e dos serviços;

7.12. É de responsabilidade da licitante, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando, não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;

7.13. Erros no preenchimento da planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes;

7.15. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei;

7.16. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;

8.2. Considera-se iniciada a sessão, a partir da abertura do primeiro envelope. Após esse momento, a participação de licitante retardatária será na condição de ouvinte;

8.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

8.4. Iniciada a sessão, serão abertos pela Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, os quais serão submetidos aos licitantes e à Comissão, para que sejam rubricados e apreciados;

8.5. Analisados os documentos, serão divulgados os nomes das empresas habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes lacrados da proposta, caso não haja interposição de recurso ou após a sua denegação;

8.6. As licitantes inhabilitadas deverão retirar suas propostas na Coordenação de Licitação e Contratos, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a SEIDUR providenciará a eliminação dos mencionados documentos;

8.7. Em seguida, serão abertas as propostas financeiras das licitantes habilitadas para rubrica e apreciação dos licitantes e da Comissão, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o resultado do julgamento dos recursos interpostos;

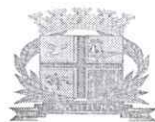
8.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes;

8.9. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

8.10. Sendo inhabilitados todos os licitantes ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do disposto no § 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45, da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço Global**,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



atendidas as especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo:

9.1.1. Considera-se preço global apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada;

9.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Municipal de Marituba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão;

9.3. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

9.3.1. Planilha de composição de custos de todos os preços unitários ofertados;

9.3.2. Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

9.3.3. A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

9.3.4. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos orçados pela SEIDUR, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços;

9.3.5. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela SEIDUR, sob pena de desclassificação da proposta;

9.3.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.3.7. A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital;

9.3.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

9.3.9. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA" e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

9.3.10. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;

9.4. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

9.4.1. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1. Não atenderem às exigências legais, deste Edital e seus anexos;

9.5.2. Estiver com preço acima do valor máximo da obra estabelecido pela Administração;

9.5.3. Apresentarem **preços unitários superiores aos constantes da Planilha de Preços;**

9.5.4. Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.6. Serão consideradas **manifestamente inexequíveis** as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, **ou**,

9.6.1.1. Valor orçado pela Administração.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Adjudicação e Homologação serão feitas à licitante habilitada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

10.2. A Comissão de Licitação desclassificará quaisquer das empresas licitantes, caso tome conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

10.3. Se houver urgência, a Comissão de Licitação poderá comunicar ao vencedor a homologação do resultado via fax símile, email ou telegrama, para que mesmo adote as providências iniciais para celebração do contrato;

10.4. Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere todo o item 9 do edital, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou recomendar ao Ordenador de Despesas a revogação da licitação;

10.5. A Administração reserva-se o direito de anular, revogar no todo ou em parte a licitação, como também transferi-la, aumentar ou reduzir as quantidades preestabelecidas, sem que por este motivo os proponentes tenham direito a indenização, ressalvados os casos previstos na legislação que rege a matéria.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com a cláusula décima terceira da minuta do contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1. Só será admitido o reajuste de preços depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico da obra;

12.2. O interessado deverá formalizar o pedido de reajuste juntamente com o pedido de pagamento da nota fiscal/fatura dos valores passíveis de reajuste, sob pena de preclusão;

12.3. O índice a ser aplicado deverá ser o Índice Nacional da Construção Civil-INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro por lei admitido;

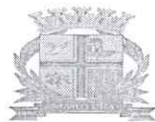
12.4. As alterações para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato dar-se-á na forma da lei, mediante a apresentação de justificativa e planilha de quantitativos e custos, com aprovação da comissão de licitação.

13. DAS PENALIDADES

Em conformidade com a minuta do contrato na cláusula décima primeira

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em conformidade com a cláusula quinta da minuta do contrato.



15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. A Administração, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei;

15.3. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei;

15.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução da obra, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executado;

16.2. Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, nos termos do art. 56, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, no momento da assinatura do contrato. A garantia será liberada ou restituída por solicitação do contratado em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto;

16.3. A licitante deverá apresentar declaração de que, imediatamente após a assinatura do contrato providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/PA, na forma da Lei nº 6.496/77 e alterações, entregando uma via para os arquivos da CONTRANTE. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;

17.2. Os casos omissos neste Edital deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Comissão de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Marituba;

17.3. Fica estabelecido o foro da comarca de Marituba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação;

17.4. Os anexos abaixo fazem parte integrante e indivisível do presente Edital:

Anexo I – Planilhas, Cronograma, Quadro de Composição do Investimento (QCI), Memorial de cálculo de quantidades, Composição de Custo Unitário de Serviços, Projeto Básico, Quadro de Composição do BDI – Padrão, Encargos Sociais e Trabalhistas, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Levantamento Planimétrico, Projeto Padrão FNDE;

Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III – Modelo de Declaração da Equipe Técnica com relação dos profissionais;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;

Anexo V – Modelo de Carta da Proponente;

Anexo VI – Modelo de Declaração sobre trabalho de menores/Servidor Público;

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP

Anexo VIII – Modelo de Apresentação de proposta;

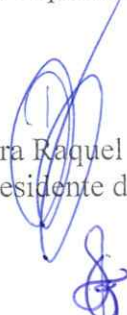
Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no § 6º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará;

Anexo X – Modelo de Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica;

Anexo XI - Minuta do contrato;

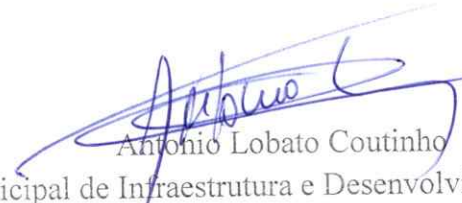
Marituba -PA, 28 de março de 2018.

Comissão Especial de Licitação


Débora Raquel F. Reis
Presidente da CEL


Gleidson Luiz de Moraes Pantoja
Membros


Rodrigo André Figueiredo Moreira
Membros


Antônio Lobato Coutinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Interino

2018



MARITUBA

PREFEITURA

Construindo uma cidade melhor

**REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DA NOVA COBERTURA
DO MERCADO MUNICIPAL**



**REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DA NOVA COBERTURA
DO MERCADO MUNICIPAL
MARITUBA/PA**

ÁREA TOTAL: 4050 m²

JANEIRO/2018

Rodovia BR-316 Km 12, 1351 - Bairro Novo, Marituba - PA, 67200-000
Telefone: (91) 3256-0437 / E-mail: seidurpmm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO
3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
5. MEMÓRIA DE CÁLCULO
6. RESUMO FINANCEIRO
7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
8. COMPOSIÇÃO DE BDI
9. ENCARGOS SOCIAIS
10. PROJETO EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



1. APRESENTAÇÃO

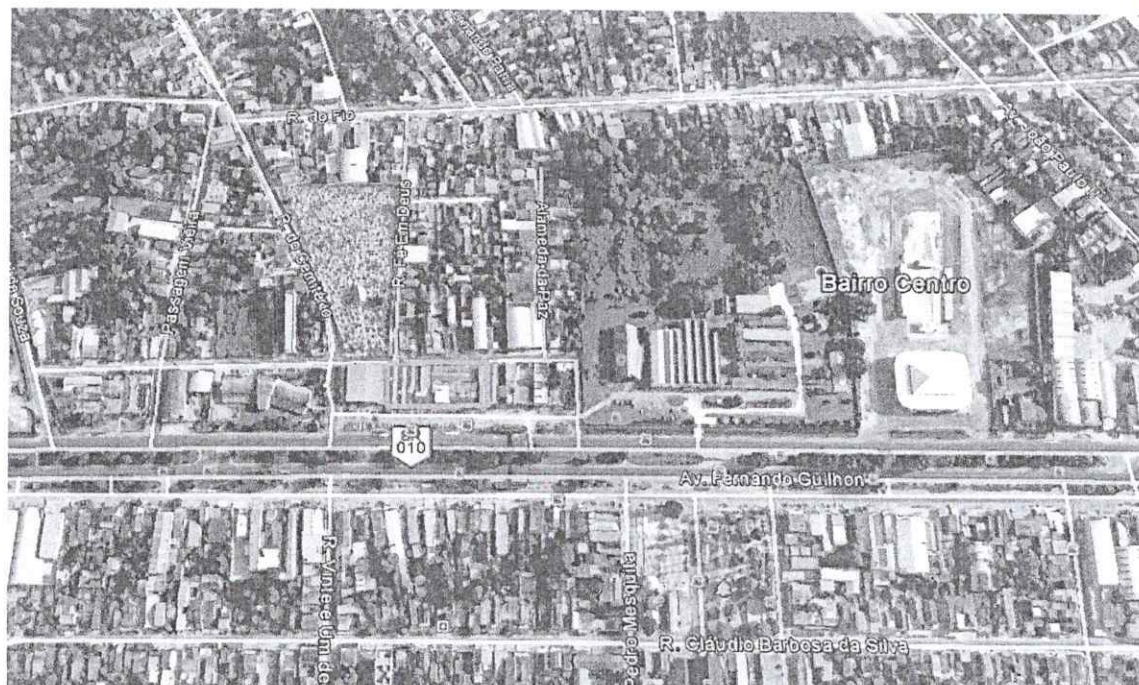
Os mercados participam da vida comunitária da população local de forma mais complexa do que unicamente através das relações de produção, compra e venda neles encontradas. Sua função social e comunitária vai além de suas funções econômicas de escoamento da produção agrícola, artesanal e industrial, o que significa dizer que ali as transações econômicas estão correlacionadas a diversos outros fatores e arranjos socioculturais. Espaços públicos são peculiares em diferentes contextos sociais e culturais. Estes espaços não são permanentes: acompanham a vida e a evolução da cidade, sua dinâmica social e sua organização espacial e são fundamentais para a construção de sociabilidades e identidades.

Neste aspecto a Prefeitura Municipal de Marituba tem realizado ações que valorizam a população e o município. Uma destas ações é a construção e Revitalização de espaços públicos organizados que facilitam a vida da população Maritubense.

O presente projeto prevê a Revitalização da fachada do Mercado Municipal contemplando a construção de uma nova cobertura, tornando assim o espaço mais iluminado e agradável.



2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Rodovia BR-316 Km 12, 1351 - Bairro Novo, Marituba - PA, 67200-000
 Telefone: (91) 3256-0437 / E-mail: seidurpmm@gmail.com

Telefone: (91) 3256-0437 / E-mail: seidurpmm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



3. MEMORIAL DESCRITIVO

1- GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DA NOVA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL, localizado no município de Marituba-Pa, com uma área construída de 4050 m², dados conforme projeto arquitetônico em anexo.

Todos os projetos foram elaborados conforme as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



2- OBJETIVO

Esta revitalização tem como objetivo a elaboração de um espaço público estruturado e organizado que melhore as condições de uso da população, explorando assim a sua localização estratégica melhorando o conforto dos seus usuários.

3- ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1.1- Disposições Preliminares

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DA NOVA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL, na cidade de Marituba - Pa.

Para efeito das presentes Especificações, o termo *Contratada* define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo *Fiscalização* define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização perante a *Contratada* e a quem este último deverá reportar, e o termo *Contratante* define a Prefeitura Municipal de Marituba.

Rodovia BR-316 Km 12, 1351 - Bairro Novo, Marituba - PA, 67200-000
Telefone: (91) 3256-0437 / E-mail: seidurpmm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a *Contratada* deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.



A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

3.1.2- Discrepâncias, Prioridades e Interpretações.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a *Contratante*, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da *Contratante*. A *Fiscalização* poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A *Contratada* se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



3.1.3- Orientação Geral e Fiscalização

A *Contratante* manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da *Contratante*, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela *Contratada*.



As relações mútuas, entre a *Contratante* e *Contratada*, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da *Fiscalização*.

A *Contratada* se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à *Fiscalização*, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à *Fiscalização* o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A *Contratada* se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela *Contratante* devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a *Fiscalização* antes da contratação.

A *Contratada* fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da *Fiscalização*, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

Rodovia BR-316 Km 12, 1351 - Bairro Novo, Marituba - PA, 67200-000
Telefone: (91) 3256-0437 / E-mail: seidurpmm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



A *Contratada* deverá submeter à *Fiscalização*, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a *Fiscalização* poderá solicitar à *Contratada* a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A *Contratada* deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A *Fiscalização* não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.



O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas – está na composição de preços unitários de cada item.

A equipe técnica da *Contratada*, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a *Fiscalização* poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da *Contratada*, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a *Contratada* deverá solicitar previamente à *Fiscalização* autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a *Contratada* pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Consideraria, inapelavelmente, a *Contratada* como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A *Contratada* deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A *Contratada* deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a *Contratada* refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A *Contratada* deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a *Planilha de Orçamento e Quantitativos*.



O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da *Fiscalização*, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da *Contratada*, ficando vedado qualquer repasse para a *Contratante*.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES:

4.1 - Locação da Obra:

A Empreiteira procederá a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

A locação constituirá de marcações, através de fixação de pregos em gabaritos de madeiras, dos alinhamentos com indicação suplementar à tinta para facilitar a visualização.

A marcação será feita rigorosamente de acordo com os projetos e qualquer erro será de inteira responsabilidade da empreiteira contratada.

Em caso de inexistência de meio-fio, deverão ser obedecidos os níveis indicados no projeto fixando previamente o RN geral a obedecer.

O CONSTRUTOR procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

4.2 Placa de obra :

Considerando que o artigo 16 da citada Lei e Resolução nº. 407, de 09 de agosto de 1996, estabelecem a obrigatoriedade da colocação e manutenção de placas em obras, instalações ou serviços, as placas de identificação do exercício profissional deverão permanecer, obrigatoriamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



na obra, instalação ou serviço, durante todo o tempo em que houver atividade técnica.

As placas de identificação do exercício profissional deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:



I – nome do (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o (s) seu (s) registro (s) ou visto (s) no CREA;

II – título, número da carteira e/ou do (s) “visto (s)” do (s) profissional (is) no CREA;

III – nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, com a indicação do respectivo número de registro ou “visto” no CREA;

5. MOVIMENTO DE TERRA:

5.1- Condições Gerais:

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o projeto, desenhos, e demais elementos nele referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Às áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir, sempre o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

5.2- - Condições Específicas:

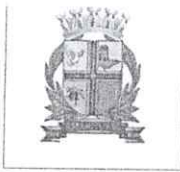
5.2-1. Aterro compactado:

Os aterros externos serão executados exclusivamente com terra limpa, que não seja orgânica, isenta de pedras, tocos, raízes e vestígios de fundações, devendo a mesma ser espalhada em camadas e compactada.

Os trabalhos de aterro e reaterro de fundações, subsolo, reservatórios d'águas, camada impermeabilizadora, passeios etc., serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 30cm, molhadas e apiloadas convenientemente.

- A espessura dessas camadas será rigorosamente controlada por meio de pontaletes.
- As camadas, depois de compactadas, não terão mais que 20,00cm de espessura média.

Rodovia BR-316 Km 12, 1351 - Bairro Novo, Marituba - PA, 67200-000
Telefone: (91) 3256-0437 / E-mail: seidurpmm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Em toda área a ser aterrada serão feitas limpeza e o devido preparo, com remoção da capa do terreno contendo raízes e restos vegetais ou camadas moles, cuja permanência seja prejudicial à estabilidade dos aterros.

Nas primeiras camadas de aterro os materiais poderão ser arenosos ou areno- argilosos, não podendo ser empregadas turfas e argilas orgânicas.

A última camada de aterro será obrigatoriamente de areia fina.

As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação, ou que estejam com espessura maior que a especificada, serão escarificadas, homogeneizadas, levadas a umidade adequada e novamente compactadas, antes do lançamento da camada sobressalente.

O aterro confinado entre baldrame será espalhado em camadas com espessura não superior a já citada, sendo molhado abundantemente e compactado até atingir o grau de compactação desejado.

O aterro do caixão será executado com material limpo, arenoso, colocado em camadas de no máximo 30,00cm de altura, quando necessário, molhado, apiloado, ou compactado, devendo ficar no nível de 7,00cm abaixo da cinta para receber o contrapiso.

Em caso de paralisação da execução do aterro ocasionada por chuvas, o reinício dos serviços ficarão condicionados à inexistência de excesso de umidade ou de lama superficial.

A compactação poderá ser manual ou mecânica e as camadas sucessivas deverão apresentar umidade adequada.



5.2-2. Escavações:

As escavações necessárias a construção de fundações e as que se destinam a obras permanentes serão executadas de modo a não ocasionar danos a vida, a propriedades ou a ambos. Desde que atendidas as condições retrocitadas, as escavações provisórias de até 1,50m não necessitam de cuidados especiais.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes serão protegidas com muros de arrimo ou cortinas.

As cavas para fundações, subsolos, reservatórios d'água e outras partes da obra abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações e demais projetos da obra, natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

Todas as escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



rebaixamento do lençol freático. As valas para as fundações corridas, terão as seguintes dimensões 0,50x0,60m,

(largura e profundidade respectivamente) ou conforme projeto.

Os fundos das respectivas valas, será isento de materiais orgânicos, entulhos, afins e bem apiloado.

A execução das escavações implicará na responsabilidade integral da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade.



5.2-3. Apiloamento de fundo de vala :

O fundo das valas (para baldrame) e caixas (para bloco e sapata) será isento de pedras soltas e detritos orgânicos.

As cavas de fundações escavadas deverão ser niveladas e ter os fundos apiloados com maço de 30 kg.

5.2-4. Reaterro Apiloado:

A Contratada promoverá o reaterro das valas, manualmente, procedendo, em seguida, a compactação do material reaterrado.

A compactação será em camadas de 20 em 20 cm, com uso de pilão ou compactador tipo placa vibratória ou ainda tipo "Sapo".

5.2-5. Carga e Transporte do material escavado:

Ficam a cargo da Contratada as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro, seja qual for a distancia media e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado.

Para a carga recomenda-se a utilização de pás-carregadeiras e retro-escavadeiras; para o transporte, caminhões de caçamba.

Fica definido que, durante as obras de terraplenagem, não haverá invasão aos terrenos lindeiros pelos equipamentos de terraplenagem, bem como do material a ser transportado para a construção do pavimento.

6. – INFRAESTRUTURA:

6.1 Condições Gerais:

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o projeto, desenhos, e demais elementos nele referidos.

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral do CONSTRUTOR pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

Rodovia BR-316 Km 12, 1351 - Bairro Novo, Marituba - PA, 67200-000

Telefone: (91) 3256-0437 / E-mail: seidurpmm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



A estrutura de concreto será executada de acordo com o projeto fornecido, e na necessidade de alteração deverá ser consultado o autor do projeto.

A execução do concreto obedecerá rigorosamente as recomendações contidas nas normas técnicas da ABNT que regem o assunto, em especial a NBR-6118, NBR-6120 e NBR-7480, na sua forma mais recente.

Para a execução das obras de concreto, o CONSTRUTOR deverá dispor no canteiro de obras todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços tais como: betoneiras, vibradores, serras, carros de mão e padiolas adequados ao transporte do concreto sem ocorrência de segregação, etc.



6.2 Prescrições e Cuidados Especiais:

Correrá por conta do Executante a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

Caberá à Construtora investigar a ocorrência de águas agressivas no subsolo, o que, caso constatado, será imediatamente comunicado à Fiscalização.

A execução das fundações é de na responsabilidade integral da Construtora quanto a resistência das mesmas e estabilidade da obra.

O concreto a ser utilizado deverá satisfazer as condições previstas em projeto (Fck, "slumps", etc.), bem como, a forma de aplicação estabelecida nas Normas Brasileiras.

Na execução das fundações em superfície, a Construtora não deverá cingir-se rigorosamente à profundidade prevista em projeto; a escavação será levada até a cota onde o terreno apresente resistência suficiente.

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como: madeiras, solos carregados por chuva, etc.

Em caso de existência de água nas valas de fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem, antes desta providência.

6.3 Condições específicas

6.3.1 Lastro de Concreto Simples

O Lastro de concreto simples, de consumo mínimo de cimento em 150 kg por m³ de concreto, deve ser preparado na obra por meio de betoneira (concreto "magro"). Trata-se de uma peça de concreto destinado a regularizar

Rodovia BR-316 Km 12, 1351 - Bairro Novo, Marituba - PA, 67200-000

Telefone: (91) 3256-0437 / E-mail: seidurpmm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



a superfície de apoio, não permitindo a saída da água do concreto da e também afastando a armadura do solo. A espessura será de 10 cm e a largura será igual a da peça estrutural a ser concretada.



6.3.2 Concreto Armado $f_{ck}=30,0\text{MPa}$, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm

- Estrutura de Concreto Armado

Deverá ser executada de acordo com o Projeto Estrutural e prescrições da NBR- 6118 (antiga NB-1). Até o décimo (10º) dia da obra, juntamente com a Etapa de Instalação

do Canteiro, a CONTRATADA apresentará, à apreciação da FISCALIZAÇÃO, o Plano de Concretagem (indicando inclusive o traço, granulometria e aditivos) que pretende executar.

Chama-se a atenção de que não deverão ser executados remendos ou nateamento da superfície para fins de retoque, devendo ser obedecido o cobrimento indicado.

A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização por escrito

pela FISCALIZAÇÃO. Especial cuidado no nível e alinhamentos, com todas as escoras e estroncas contraventadas, bem como furos para passagem de dutos.

- Fôrmas

Poderão ser utilizadas fôrmas de madeira galgada, bitolada e aplainada em uma face, chapas de compensado ou chapas metálicas; dispensando-se o aplainamento nos elementos que não vierem a ter contato direto com o concreto.

Fôrmas construídas com materiais que absorvam umidade ou facilitem a evaporação devem ser molhadas até a saturação, para minimizar a perda de água do concreto, fazendo-se furos para escoamento da água em excesso, salvo especificação contrária em projeto, conforme NBR 14931-2004 - item 9.2.

O uso de desformador a base de resina, tipo Separol, deverá ser considerado. As fôrmas obedecerão aos níveis, eixos e faces indicados em planta.

Reitera-se a exigência de atendimento à NBR-6118 – item 3 - com especial atenção quanto aos níveis indicados em planta, contraventamento de

Rodovia BR-316 Km 12, 1351 - Bairro Novo, Marituba - PA, 67200-000
Telefone: (91) 3256-0437 / E-mail: seidurpmm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



escoras, prumos, verticalidade (não será exigida apenas a amarração do arame, mas também o contraventamento externo com caibros e, onde necessário, com espaçadores).

- Armadura

Constitui-se de barras de aço de classe CA-50A e CA-60, em conformidade

com a EB-3/80, e armadas de acordo com o Projeto Estrutural e determinações da NBR-6118.

Espaçadores: a fim de facilitar a colocação e cobrimento da armadura, considera-se a utilização de espaçadores plásticos ou de tacos de argamassa (rapaduras). Na posição de ferragem negativa das lajes poderão ser utilizados espaçadores metálicos (caranguejos). A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem.



- Concretagem

Permitido o uso de concreto pré-misturado, desde que atenda no mínimo o fck de 20Mpa, com fornecimento prévio da composição do traço em peso;

Verificação do "slump" no recebimento de cada caminhão, na presença da FISCALIZAÇÃO;

Vetar o uso de concreto bombeado caso não houver plano de concretagem e conseqüente reforço do escoramento, estanqueidade das fôrmas e cuidados com armadura negativa;

Uso de aditivos: somente sob consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, acompanhada de justificativa por escrito;

Cura: por aspersão, iniciada 24h após a concretagem, no mínimo por 14 dias, duas vezes por dia (manhã e tarde).

De acordo com o Plano de Concretagem aprovado, será liberada após solicitação pela CONTRATADA, e conferência pela FISCALIZAÇÃO das fôrmas e ferragens e comprovada a disponibilidade, no Canteiro, do material necessário para o volume a executar.

A vibração será obrigatoriamente mecânica, com a disponibilidade mínima, na obra, de dois vibradores mecânicos de imersão.

Durante a concretagem, deverá permanecer disponível no Canteiro, para eventuais reparos, equipe de ferreiros e carpinteiros.

A concretagem será acompanhada por Técnico da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Controle tecnológico

Trabalhabilidade: será controlada com Ensaio de Abatimento - Cone de Abrams. Os ensaios serão executados pela CONTRATADA e acompanhados pela

FISCALIZAÇÃO.

Resistência do Concreto: será feito um Controle Assistemático conforme o item 15 da NBR-6118. Os corpos de prova serão moldados na presença da FISCALIZAÇÃO e os ensaios procedidos em laboratório idôneo, a cargo da CONTRATADA.

- Aditivo

Aditivos de origem conhecida poderão ser utilizados desde que justificados pela CONTRATADA e aprovados pelas prescrições dos fabricantes e aplicadas na presença de Técnico da CONTRATADA.

Nas juntas de concretagem (vigas e lajes), no caso de paralisação superior às 12h, deverá ser prevista a utilização de adesivo epóxi, aplicado rigorosamente de acordo com as instruções do fabricante.

O uso de aditivos deverá ser submetido à apreciação prévia da FISCALIZAÇÃO.

- Cura e desforma

Em conformidade com as determinações da NBR-6118.

Prever a necessidade de aguador no caso de concretagem efetuada em véspera de feriados e/ou dias em que não haja trabalho em obra.

7. Estrutura Metálica:

7.1 Fabricação

- Disposição Geral

A fabricação deverá ser executada de modo a se obter um produto da melhor qualidade, de acordo com a melhor e a mais moderna técnica. Todas as partes das estruturas deverão ser bem acabadas e deverão atender às tolerâncias especificadas no item 4.11

A fabricação deverá ser dividida em conjuntos, conforme detalhado nos desenhos de fabricação, orientada no sentido de minimizar o trabalho de campo e dar velocidade à montagem. Colunas, vigas, treliças, etc., deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



fabricadas no maior comprimento possível, observando as limitações de transporte e de montagem.

Todos os cortes de chapas ou perfis deverão ser feitos preferencialmente em tesouras ou serras.

Admite-se o corte feito a maçarico, desde que acabado de forma a apresentar-se com bom aspecto e livre de imperfeições.

Todos os furos para parafusos deverão ser executados com diâmetro 1,6 mm maior que o diâmetro nominal do parafuso, exceto onde indicado em contrário nos desenhos de projeto.

Se a espessura do material a ser furado for inferior ao diâmetro nominal do parafuso mais 3,0 mm, os furos poderão ser puncionados. Em caso contrário, deverão ser broqueados. Em nenhum caso será permitido o uso de maçarico para alargamento ou abertura de furos.

Não serão permitidas rebarbas nos furos devido ao processo de puncionamento.

Quando isso ocorrer, as rebarbas deverão ser eliminadas por esmerilhamento.



- Conexões

Todas as conexões deverão ser compatíveis com a resistência das peças principais e deverão ser detalhadas pelo FABRICANTE, de tal forma que seja usado um mínimo de materiais.

As conexões de extremidades de barras tracionadas ou comprimidas em treliças ou contraventamentos deverão ser dimensionadas para a carga atuante na barra ou para uma carga equivalente a 50% da resistência efetiva da peça, adotando-se o maior dos valores, porém não inferior a 3 toneladas.

Nas conexões parafusadas, quando não indicado explicitamente de outra forma, os parafusos são admitidos trabalhando por esmagamento com o plano de cisalhamento passando pela rosca. As conexões deverão Ter no mínimo 2 parafusos.

As conexões de extremidade de vigas deverão ser detalhadas preferencialmente com cantoneiras duplas, conforme padronização do AISC, exceto quando for indicado em contrário nos desenhos de projetos.

Todas as conexões de oficina deverão ser soldadas e as de montagem parafusadas, exceto indicação contrária nos desenhos de projeto.

As conexões de peças secundárias, tais como terças, escadas e corrimãos, poderão ser feitas com parafusos ASTM-A307.

Todas as conexões soldadas deverão ser feitas com solda de filete, exceto quando indicado de forma diferente nos desenhos. Quando forem exigidas soldas de topo, elas deverão ser de penetração total.

- Soldas

Os serviços de solda deverão ser executados por soldadores qualificados. A qualificação dos soldadores e dos processos da execução das

Rodovia BR-316 Km 12, 1351 - Bairro Novo, Marituba - PA, 67200-000

Telefone: (91) 3256-0437 / E-mail: seidurpmm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



juntas soldadas deverá ser feita de acordo com o Método para a Qualificação dos Processos de Sondagem, de Soldadores e Operadores – MB-262 da ABNT.

O FABRICANTE deverá fornecer cópias de certificados de qualificação dos soldadores, compreendendo o período dos seis meses anteriores.

Todas as soldas deverão ser feitas a arco elétrico, de acordo com a AWS D1.1, devendo-se proceder de modo a não causar empenos nem tensões adicionais. As superfícies a serem soldadas devem ser isentas de escamas soltas, escória, ferrugem, graxa e outros materiais estranhos. Não poderão ser realizadas soldas nas estruturas expostas à chuva ou ao vento.

Na execução das soldas em várias camadas a superfície de cada uma delas deverá ser perfeitamente limpa e isenta de porosidade, inclusões, fissura ou quaisquer outros defeitos. Se algum defeito for averiguado, ela deverá ser removida e refeita.

Os trechos soldados não devem sofrer resfriamento brusco. Durante a soldagem e o resfriamento, as partes soldadas não devem ser submetidas a vibrações e abalos.

O método e a sequência dos serviços de solda deverão ser tais que provoquem mínimos esforços de contração, e as peças apresentem a forma prevista nos desenhos, sem a necessidade de desempenamento posterior.

Poderão ser escolhidas ao acaso, pela FISCALIZAÇÃO, soldas para serem ensaiadas sob o ponto de vista de eficiência. Se qualquer uma delas não satisfizer aos padrões de qualidade e não seguir os Métodos e Especificações da AWS, deverão ser removidas e substituídas por novas soldas a contento da FISCALIZAÇÃO. No caso de ligações de soldas importantes, poderá ser exigido o controle das soldas por métodos não destrutivos (radiografia ou ultra-som).

Nenhuma solda resistente deverá ser inferior a 5mm, a menos que a espessura do material exija o uso da solda de 4mm, ou quando indicado nos desenhos do projeto.

-Perfis Soldados

As emendas das chapas a serem usadas no perfil composto deverão estar defasadas (alma e flanges) na composição do mesmo.

As peças prontas deverão ser retilíneas e manter a forma desejada, livre de distorções, empenos ou outras deformações.

-Tolerâncias

Comprimento total de peças com extremidades acabadas para contato = $\pm 1,0$ mm Comprimento total de peças sem acabamento para contato:

. até 9,0 m = $\pm 1,5$ mm

. acima de 9,0 m = $\pm 3,0$ mm

Distância entre furos de uma mesma ligação = $\pm 1,0$ mm Distância entre grupo de furos = $\pm 2,0$ mm

Distância entre furos e bordas de peças = $\pm 2,5$ mm

Rodovia BR-316 Km 12, 1351 - Bairro Novo, Marituba - PA, 67200-000

Telefone: (91) 3256-0437 / E-mail: seidurpmm@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Afastamento do eixo de furação ao vértice de cantoneiras = $\pm 1,0$ mm
Diâmetro de furos = $\pm 0,5$ mm

Empeno das peças: conforme tabelas 17, 18, 19, 22 e 25 da ASMT-A6.

Empeno em peças compridas, além de atender aos itens anteriores deverão ter suas flechas entre pontos lateralmente suportados, limitados a 1/1000 do vão.



7.2 Montagem

-Disposições Gerais

A MONTADORA deverá proceder à montagem das estruturas em estrita concordância com os desenhos de montagem. Dúvidas e/ou impasses que surjam durante os serviços da montagem deverão ser esclarecidos com a FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de montagem só deverão ser iniciados com autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da locação de todos os eixos da estrutura, elevações de todas as superfícies acabadas, locação e alinhamento dos chumbadores e insertos. Essas verificações são consideradas parte do escopo da MONTADORA, e deverão ser executadas com todo o rigor, utilizando-se de instrumentos de medição apropriados.

A FISCALIZAÇÃO deverá ser notificada da existência de qualquer erro encontrado nesta verificação.

Erros de fabricação que impeçam montagem adequada também devem ser comunicados imediatamente a FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser tomadas todas as precauções para proteger as estruturas existentes e outras partes da obra que possam estar sujeitas a danos durante os serviços de montagem. Atenção especial deverá ser dada às estruturas em concreto aparente.

-Movimentação das Estruturas de Aço

A movimentação das estruturas de aço na obra deverá ser feita obedecendo aos seguintes requisitos gerais:

As treliças e tesouras devem ser transportadas, de preferência na posição vertical, e suspensas por dispositivos colocados em posições tais que evitem inversão de esforços de tração e compressão nos banzos.

Deverão ser tomados cuidados especiais para os casos de peças esbeltas e que devem ser devidamente contraventadas provisoriamente para a movimentação.

As operações de carga e descarga das peças deverão ser feitas com todos os cuidados necessários para evitar deformações que as inutilizem parcial ou totalmente e que resultem em custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



-Elementos Provisórios de Montagem

A MONTADORA deverá tomar as providências necessárias para que a estrutura permaneça estável durante a montagem, utilizando contraventamentos, estaiamentos e ligações provisórias, em quantidade adequada e com resistência suficiente de modo a suportar os esforços atuantes durante a montagem.



Todos os contraventamentos e estaiamentos provisórios deverão ser retirados após a montagem.

Todas as ligações provisórias, inclusive pontos de solda, deverão ser retiradas após a montagem.

-Equipamento

A MONTADORA será responsável pelo emprego, segurança, manutenção e capacidade do equipamento de montagem.

Sendo possível, todas as montagens deverão ser executadas utilizando equipamentos móveis. O emprego de mastros ancorados só será permitido com a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os andaimes deverão ser protegidos contra acidentes. Atenção especial deverá ser dada à proteção dos transeuntes e veículos. A MONTADORA será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer. A FISCALIZAÇÃO, a qualquer momento, poderá exigir segurança adicional.

-Montagem, Tópicos Diversos

A MONTADORA será responsável pela execução correta da montagem e preservação dos elementos da estrutura em seu devido estado, isentos de deformações.

Não será permitida a montagem de partes ou peças da estrutura que estejam nas seguintes condições:

Peças com comprimento inadequado: não será permitido forçá-las para adaptarem-se às respectivas conexões com a estrutura.

Peças que apresentem fissuras, inclusão de escória bolhas ou outros defeitos. Peças deformadas ou empenadas.

A montagem de peças que possuam furações para a fixação de equipamentos, deverá ser executada com o máximo rigor, a fim de posicionar as ligações corretamente em relação aos eixos dos mesmos.

A MONTADORA deverá tomar precauções para minimizar os danos à pintura durante a montagem.

Alargamentos de furos para facilitar a montagem só serão possíveis se autorizados pela FISCALIZAÇÃO, que deverá por sua vez consultar a PROJETISTA antes da liberação. Não será permitido o uso de maçarico para abertura de furos.

Será permitida apenas ligeira chamada nas peças da estrutura para trazê-las à posição de montagem, exceto no caso de contraventamentos. Não

Rodovia BR-316 Km 12, 1351 - Bairro Novo, Marituba - PA, 67200-000
Telefone: (91) 3256-0437 / E-mail: seidurpmm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



serão permitidas chamadas para acomodar peças com furos defeituosos ou desalinhados.

A CONTRATADA deverá proceder à montagem das estruturas em estrita concordância com os desenhos de montagem.

A CONTRATADA deverá prever, ao prever seus métodos de montagem e distribuição de materiais, as dificuldades e obstáculos que serão encontrados na obra, decorrentes dos serviços de terceiros e do funcionamento das instalações da CONTRATANTE, não sendo aceitos custos adicionais decorrentes dessas situações.



Antes do início da montagem, a CONTRATADA deverá verificar o alinhamento, nivelamento e locação de todos os chumbadores e insertos.

A CONTRATANTE deverá ser notificada por escrito da existência de qualquer erro encontrado nessa verificação, a fim de que terceiros responsáveis possam fazer as correções necessárias. Caso as verificações ou notificações não sejam feitas, a CONTRATADA será considerada responsável e arcará com os custos decorrentes para reparar os erros.

A CONTRATADA deverá garantir a estabilidade da estrutura durante as diferentes fases da montagem através de escoramentos e travamentos temporários. Deformações permanentes e outros problemas estruturais que possam acontecer durante a montagem, por falta de maiores precauções, serão de responsabilidade da CONTRATADA, tendo a mesma ter que arcar com os custos dos reparos que forem necessários.

A CONTRATANTE não permitirá a montagem de conjuntos ou peças avulsas que apresentem qualquer das condições abaixo:

Peças com comprimento inadequado, que não se adaptem às suas conexões na estrutura exceto peças pré-tracionadas de contraventamentos.

Peças que apresentem fissuras, inclusão de escória, bolhas e outros defeitos. Peças deformadas ou empenadas.

Alargamento de furos para facilitar a montagem deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE. Não será permitido uso de maçarico para alargar furos.

Antes de serem montadas, as partes que ficarão inacessíveis após a montagem, deverão a sua pintura verificada e eventualmente retocada.

Parafusos de tamanhos diferentes deverão ser acondicionados em caixas separadas e conter identificação do conteúdo. Todo o material deverá ser entregue completo no canteiro de obra, limpo e em perfeito estado, em data não posterior à estabelecida no cronograma.

Deverão ser tomadas precauções adequadas a fim de evitar amassamentos, distorções e deformações durante o manuseio, transporte e armazenamento.

O material que for danificado deverá ser consertado ou substituído, antes de ser montado.

O armazenamento deverá ser feito em local isento de umidade e sujeira,

adequado à guarda de estruturas metálicas.

Rodovia BR-316 Km 12, 1351 - Bairro Novo, Marituba - PA, 67200-000
Telefone: (91) 3256-0437 / E-mail: seidurpmm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

A carga na oficina e a descarga no campo são responsabilidade da CONTRATADA.

-Conexões Parafusadas

Deverão ser observadas as instruções que se seguem relativas a parafusos ASTM- A325 :

A instalação dos parafusos deverá atender à especificação "Structural Joints Using ASTM-A325 or A490 Bolts.

As superfícies de contato nas juntas deverão estar preparadas de acordo com 3(b) e 3(c) da especificação do parafuso ASTM-A325 .

Quando a inclinação de uma das faces da peça a ser parafusada for maior que 1:20 em relação a um plano normal ao eixo do parafuso, deverão ser usadas arruelas biseladas para compensar a falta de paralelismo.

Admite-se o aperto dos parafusos de alta resistência pelos seguintes processos:

Por meio de chaves manuais, as quais deverão ser munidas de medidores de torque e calibradas pelo menos uma vez por dia.

Por meio de chave de impacto sem calibragem especial, pelo método de rotação das porcas. A tensão mínima será atingida, para cada diâmetro, por uma rotação determinada do parafuso indicada na tabela 4 da especificação do parafuso ASTM-A325 .

Após ter sido completado o aperto dos parafusos de uma junta, aqueles que tiverem sido inicialmente aplicados para unir os elementos da junta na montagem, deverão ser reapertados.

Numa fila extensa de parafusos, o aperto deve iniciar-se da parte central, progredindo daí para as extremidades.

No caso de várias filas paralelas, o serviço deve desenvolver-se da mesma maneira, progredindo conjuntamente em todas elas, do centro para os lados.

A verificação do aperto dos parafusos de alta resistência será feita de acordo com o item 6 da especificação do parafuso ASTM-A325.

-Solda de Campo

As soldas, só poderão ser executadas no campo, se indicadas nos desenhos de montagem.

As chapas xadrez de piso deverão ser fixadas aos perfis, com soldas de filete de 5mm, com comprimento de 5cm e espaçadas a cada 15 cm, exceto para as chapas desmontáveis que deverão ser fixadas por meio de parafusos com cabeça escareada.

Nas emendas de chapa com chapa solda deverá apresentar acabamento uniforme.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Tolerâncias

A locação dos chumbadores deverá atender ao item 7.5.1 do "Code of Standard Practice", AISC.

Quando não especificado nos desenhos de montagem, os elementos da estrutura serão considerados corretamente aprumados e nivelados quando os desvios de verticalidade não excederem 1:500 do seu comprimento.



A tolerância do alinhamento e nivelamento dos trilhos da ponte rolante deverá atender ao disposto no item 5.18.2 do AISE Standard N° 13.

As demais tolerâncias (locação de colunas, elevação de pisos, nivelamento e desvios de verticalidade dos elementos da estrutura, etc.) deverão atender às disposições do item 7.11 do "Code of Standard Practice", AISC.

8. COBERTURAS:

8.1 Condições Específicas:

8.1.1 Estrutura Metálica:

Os aços a serem utilizados serão do tipo aço carbono A36, de acordo com as especificações do anexo A da NBR 8800.

Toda superfície a ser pintada deverá ser limpa de toda sujeira, pó, graxa, óleo ou qualquer resíduo (como a ferrugem) que possa interferir no processo de adesão da tinta.

Precauções especiais deverão ser tomadas na limpeza dos cordões de solda, com a remoção de respingos, resíduos e da escória fundente.

Limpeza mecânica será feita por meio de lixadeiras, escovas mecânicas ou esmerilhadeiras, usadas com o devido cuidado, a fim de se evitar danos às superfícies. Esse sistema não poderá ser usado quando a superfície apresentar resíduos de laminação e grande quantidade de ferrugem.

Toda superfície a ser pintada receberá tratamento com Zarcão Universal (5790) da SUVINIL, ou similar, após inspeção da fiscalização.

A pintura de acabamento será em esmalte sintético acetinado da SUVINIL, ou similar, na cor branco neve, aplicado por meio de pistola, de forma a se obter película regular com espessura e tonalidades uniformes, livre de poros, escorrimento e gotas, observadas todas as recomendações dos fabricantes das tintas.

As ligações poderão ser executadas soldadas ou aparafusadas, devendo em cada caso serem dimensionadas para resistirem aos esforços pertinentes à NBR 9971 e NBR 8800, inclusive vento NBR-6123.

8.1.2 Telhamento com telha Galvalume, trapezoidal:

- Descrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Telhas de aço Zincoalumínio/galvalume, tipo trapezoidal e miolo em espuma de poliuretano expandido (injetada, auto-extinguível), bordas uniformes, permitindo encaixe com sobreposição exata, isentas de manchas e partes amassadas. Comprimentos e larguras diversas. Espessuras de 0,5mm (perfil inferior) e 0,5mm (perfil superior). Espessura total da telha com isolante = 30mm e 50mm.

Peças complementares em aço: cumeeiras, rufos e outras, com mesmo acabamento das telhas.

Acessórios de fixação: ganchos, parafusos auto-atarraxantes, parafusos auto-perfurantes, com sistema de vedação, revestimento anti-corrosivos, pinos para explosão-penetração com sistema de vedação, dispositivos para fixação em onda alta.

Acessórios de vedação: fechamento de onda, fita de vedação.

- Execução;

Obedecer a inclinação do projeto com mínimo de 3% quando houver uma peça por água e 5% quando houver mais de uma peça por água (neste caso devem ser aplicadas duas linhas de fita de vedação transversal).

Seguir recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças.

A montagem das peças deve ser de baixo para cima e no sentido contrário ao dos ventos dominantes (iniciada do beiral à cumeeira).

A embalagem de proteção deve ser verificada; telhas de aço pintadas não devem ser arrastadas; as peças devem ser armazenadas ligeiramente inclinadas e em local protegido e seco; cuidado especial deve ser tomado com a pintura.

- Recebimento;

Verificar as condições de projeto, fornecimento e execução. Tolerância máxima quanto à inclinação: 5% do valor especificado

Nas linhas dos beirais não podem ser admitidos desvios ou desnivelamentos entre peças contíguas

Esticada uma linha entre 2 pontos quaisquer da linha de beiral ou de cumeeira, não pode haver afastamentos superiores a 2cm.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



8.1.3 Calha chapa galvanizada

As calhas da cobertura do prédio serão de chapa galvanizada, nas dimensões e inclinações de projeto; a Contratada fornecerá e instalará as peças, inclusive no serviço todos os acessórios de fixação e vedação, e arremates.

Nas ligações de calhas com tubos de queda pluviais, deverão ser executados alargamentos (boca tipo funil para ligação), observando o devido trespassse.

Deverão ser observados caimentos mínimos de 1% (um por cento) das calhas em direção aos tubos de queda pluviais.

As emendas serão rebitadas e soldadas.

Nas laterais, junto a calha, serão utilizadas peças terminais para beiral, para fechar o espaço entre a telha e o apoio.



9. ESQUADRIAS:

9.1 Esquadrias de Ferro

Deverão ser em metalon e chapa e o portão de acesso em metalon, de boa qualidade e sem defeito de fabricação e obedecerão os detalhes e dimensões especificados no projeto de arquitetura.

As esquadrias de ferro, antes de serem colocadas, levarão tratamento com pintura anti-ferruginosa; receberão pintura a óleo na cor a ser indicada.

A vedação das esquadrias deverá ser esmerada a fim de permitir uma estanqueidade perfeita, impedindo a penetração do vento e das águas pluviais.

Deverão obedecer às especificações do projeto.

As ferragens para esquadrias deverão ser precisas no seu funcionamento e seu acabamento deverá ser perfeito.

As fechaduras serão de cilindro de embutir.

As ferragens das esquadrias serão em latão cromado ou ferro cromado, com acabamentos fosco ou polido, conforme especificado para cada caso, admitir tipos misturados com partes de ferro cromado, de acordo com o projeto.

As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportar, com folga o regime de trabalho a que serão submetidas.

As dobradiças de portas e janelas serão: nas portas terão 4" ; e as das janelas do tipo palmela de 3". Em ambos os casos os parafusos também terão o acabamento das dobradiças.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado.

Para as maçanetas de bola ou de forma semelhante, o afastamento da face da forra deverá permitir o perfeito manuseio.

Rodovia BR-316 Km 12, 1351 - Bairro Novo, Marituba - PA, 67200-000
Telefone: (91) 3256-0437 / E-mail: seidurpmm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Nas portas de 2 folhas de abrir, serão colocados numa das folhas 2 fechos de embutir tipo alavanca.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa-testas, etc, deverão ter a forma das ferragens não serão toleradas folgas que exijam emendas, enchimento com taliscas de madeira, etc.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitar discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.



9.2 Esquadrias de Vidro:

As espessuras dos vidros serão em função das áreas das aberturas, distâncias das mesmas em relação ao piso, vibração, etc, e caso a espessura indicada não seja a conveniente, a CONTRATADA deverá fazer a substituição para uma espessura maior às suas custas, sendo que as espessuras indicadas serão as mínimas admitidas.

Os vidros a serem empregados nas esquadrias, não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, e outros defeitos.

Todos os vidros a serem empregados deverão ser recozidos e planos.

Para o assentamento das chapas de vidro será empregada massa para vidraceiro dupla, baguetes em chapa 18.

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, estes serão bem limpos e lixados; os vidros das esquadrias serão assentes entre as 2 ou mais demãos da pintura de acabamento.

Deve-se tomar cuidado no assentamento dos vidros para, além de não quebrá-los, não danificar as peças (baguetes) de fixação com manuseio ou no uso das ferramentas.

As placas de vidro já deverão vir cortadas nas medidas corretas, após conferência destas no local de assentamento, lapidadas e polidas, e não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

Os espelhos serão em cristal 4 mm incolor, cortados nas medidas indicadas no projeto, e deverão ser dispostos de requadros em alumínio e serão fixados externamente às alvenarias, à 0,90 m do piso ou conforme indicado nos projetos, sobre revestimentos, sendo suas bordas devidamente lapidadas e polidas, e sem os mesmos defeitos já descartados para os vidros, a serem instalados nos locais indicados no projeto arquitetônico, e se não indicados serão sobre os lavatórios e cubas dos sanitários. Os espelhos para deficientes serão assentes com inclinação de 10 graus e com moldura em granito cinza andorinha polido.

Os vidros serão, de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se evitar o corte no local da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades, não se admitindo arestas estilhaçadas.

No assentamento com grampos ou prendedores, será vedado o contato direto entre elementos metálicos e o vidro, intercalando-se cartão apropriado que possa ser apertado sem risco de escoamento.

Quando assentes em caixilhos, para evitar quebras provocadas por diferenças muito grandes de temperaturas entre os centros e as bordas das chapas, serão empregadas gaxetas de neopreno ou baguetes de fixação com altura pequena. As placas não deverão repousar sobre toda a extensão de sua borda, mas somente sobre dois calços, os quais deverão distar das extremidades, de 1/3 do vão. Deixar folga da ordem de 3 a 5mm entre o vidro e a esquadria.



Quanto à classificação serão planos, fantasia ou especiais e serão definidos, bem como a espessura, no projeto.

O assentamento das lâminas de vidro será feito em leito elástico com emprego de massa de vidraceiro, canaletas de borracha, ou equivalente, de acordo com o tipo de vidro e o material da esquadria.

A massa de vidraceiro, quando utilizada, deverá ter igual espessura em toda extensão e a quantidade que extravasar depois do vidro ser fortemente comprimido, será totalmente removida. Nas esquadrias de outros materiais o assentamento obedecerá às recomendações dos fabricantes.

10. Limpeza Geral da Obra:

Serão obedecidos os seguintes itens:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- Todas as alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;
- As pavimentações ou revestimentos de pedra destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados;
- Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies sobretudo alvenarias de pedra e azulejos;
- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



11. RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 Recebimento provisório

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado o termo de recebimento provisório, que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas por comissão da SEDU, especialmente designada para tal fim.

O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações e apresentadas as faturas correspondentes a pagamentos.

11.2 Recebimento definitivo

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 dias após o recebimento provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido satisfeitas as seguintes condições:

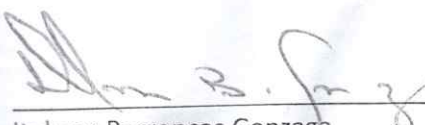
1. Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificado em qualquer elemento das obras e serviços executados.
2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto a pagamento de funcionários e fornecedores.

Marituba, 15 de Janeiro de 2018.



Thiago Romano Andrade
Engº Civil CREA PA 19770 D PA

Ciente,



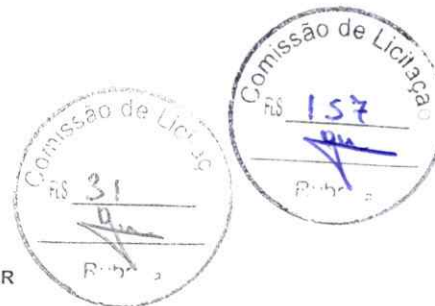
Itelmar Barroncas Gonzaga
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR








PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEIDUR



4- PLANILHA DE ORÇAMENTO

Objeto

REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DA NOVA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL

Município/UF
MARITUBA/PA

Localidade
CENTRO

Data
JAN/2018

REFERÊNCIA

SINAPI - NOV/2017 / SEINFRA/ VERSÃO 024

ENCARGOS
SOCIAIS

91,02%

BDI PADRÃO

30,50%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$2.471,30
1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$315,62	R\$411,88	R\$2.471,30
2			MOVIMENTO DE TERRAS					R\$3.632,92
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	36,00	R\$53,76	R\$70,16	R\$2.525,64
2.3	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	26,64	R\$31,85	R\$41,56	R\$1.107,27
3			FUNDAÇÃO					R\$16.573,38
3.1	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	1,20	R\$395,44	R\$516,05	R\$619,26
3.2	SINAPI	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	9,36	R\$1.306,13	R\$1.704,50	R\$15.954,12
4			ESTRUTURA E COBERTURA					R\$915.919,07
4.1	SINAPI	72114	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	4050,00	R\$88,34	R\$115,28	R\$466.898,99
4.2	SINAPI/ISUMO	00042172	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, E = 30 MM, DENSIDADE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO) (COLETADO CAIXA)	M2	4523,40	R\$71,84	R\$93,75	R\$424.074,18
4.3	SEINFRA/ VERSÃO 024	C1600	LANTERNIM SIMPLES	M2	1044,00	R\$18,31	R\$23,89	R\$24.945,91
5			ESQUADRIAS					R\$360.897,04
5.1	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA	M2	352,00	R\$423,58	R\$552,77	R\$194.575,71
5.2	SINAPI/ ISUMOS	00010507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM	M2	352,00	R\$254,71	R\$332,40	R\$117.003,59
5.3	SEINFRA/ VERSÃO 024	C1516	JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA	M2	89,50	R\$422,25	R\$551,04	R\$49.317,74
6			SERVIÇOS FINAIS					R\$10.834,76
6.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	4050,00	R\$2,05	R\$2,68	R\$10.834,76

VALOR TOTAL DA OBRA		RS\$1.310.328,47
	ELABORADOR DO ORÇAMENTO:	VISTO:
	 Thiago Romário Andrade Engº Civil CREA 1509330380	

Observações:

1 - Para os itens que não se encontram nas tabelas de referências citadas ou em caso de itens não convencionais, deverá ser apresentada a composição do custo unitário em documento separado como forma de facilitar tanto a elaboração quanto a análise do orçamento.

2 - A parcela de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) não poderá ser superior ao divulgado pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEIDUR).

Ciente,

Itelmar Barroncas Gonzaga

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEIDUR






PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEIDUR



5- MEMORIA DE CÁLCULO

Objeto

REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DA NOVA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL

Município/UF
MARITUBA/PA

Localidade
CENTRO

Data
JAN/2018

REFERÊNCIA

SINAPI - NOV/2017 / SEINFRA/ VERSÃO 024

ENCARGOS
SOCIAIS

91,02%

BDI PADRÃO

30,50%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	3,00 x 2,00
2 MOVIMENTO DE TERRAS						
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	36,00	1,50 x 24,00
2.3	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	26,64	1,20 x 22,20
3 FUNDAÇÃO						
3.1	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	1,20	24,00 x 0,05
3.3	SINAPI	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	9,36	6,24 x 1,50
4 ESTRUTURA E COBERTURA						
4.1	SINAPI	72114	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	4050,00	90,00 x 45,00
4.2	SINAPI/ ISUMOS	94213	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, E = 30 MM, DENSIDADE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO) (COLETADO CAIXA)	M2	4523,40	90,00 x 50,26
4.3	SEINFRA/ VERSÃO 024	C1600	LANTERNIM SIMPLES	M2	1044,00	90,00 x 11,60
5 ESQUADRIAS						
5.1	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA	M2	352,00	176,00 x 2,00

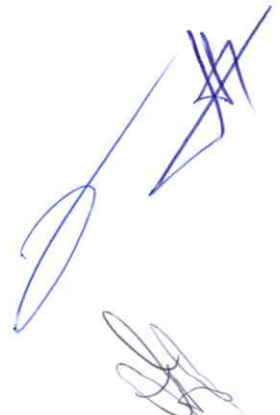
5.2	SINAPI/ ISUMOS	0001050 7	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM	M2	352,00	176,00 x 2,00
5.3	SEINFRA/ VERSÃO 024	C1516	JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA	M2	89,50	89,50 x 1,00
6 SERVIÇOS FINAIS						
6.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	4050,00	90,00 x 45,00
			ELABORADOR DO ORÇAMENTO:		VISTO:	
			 Thiago Romano Andrade Engº Civil CREA 1509330380			

Ciente


Itelmar Barroncas Gonzaga
Secretário de infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEIDUR










PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEIDUR

6- RESUMO FINANCEIRO

Objeto

REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DA NOVA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL

Município/UF
MARITUBA/PA

Localidade
CENTRO

Data
JAN/2018

REFERÊNCIA	SINAPI - NOV/2017 / SEINFRA/ VERSÃO 024	ENCARGOS SOCIAIS	91,02%	BDI PADRÃO	30,50%
------------	---	------------------	--------	------------	--------

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PARCIAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$2.471,30	0,19%
2	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$3.632,92	0,28%
3	FUNDAÇÃO	R\$16.573,38	1,26%
4	ESTRUTURA E COBERTURA	R\$915.919,07	69,90%
5	ESQUADRIAS	R\$360.897,04	27,54%
6	SRVIÇOS FINAIS	R\$10.834,76	0,83%

TOTAL		R\$1.310.328,47	100%
ELABORADOR DO ORÇAMENTO:		VISTO:	
 Thiago Romano Andrade Engº Civil CREA 1509330380			

Ciente,

Iteimar Barroncas Gonzaga

Secretário de infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEIDUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEIDUR

7- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto

REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DA NOVA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL

Município/UF
MARITUBA/PA

Localidade
CENTRO

Data
JAN/2018

REFERÊNCIA

SINAPI - NOV/2017 / SEINFRA/ VERSÃO 024

ENCARGOS SOCIAIS

91,02%

BDI
PADRÃO

30,50%

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES						TOTAL (R\$)
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
		2.471,30	-	-	-	-	-	2.471,30
2	MOVIMENTO DE TERRAS	50%	50%	0%	0%	0%	0%	100%
		1.816,46	1.816,46	-	-	-	-	3.632,92
3	FUNDAÇÃO	-	50%	50%	0%	0%	0%	100%
		-	8.286,69	8.286,69	-	-	-	16.573,38
4	ESTRUTURA E COBERTURA	0%	0%	20%	40%	40%	0%	100%
		-	-	183.183,81	366.367,63	366.367,63	-	915.919,07
5	ESQUADRIAS	0%	0%	0%	50%	50%	0%	100,00%
		-	-	-	180.448,52	180.448,52	-	360.897,04
6	SERVIÇOS FINAIS	0%	0%	0%	0%	30%	70%	100%
		-	-	-	-	3.250,43	7.584,33	10.834,76
TOTAL SIMPLES		4.287,76	10.103,15	191.470,50	546.816,15	550.066,58	7.584,33	1.310.328,47
% SIMPLES		0,33%	0,77%	14,61%	41,73%	41,98%	0,58%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		4.287,76	14.390,91	205.861,41	752.677,56	1.302.744,14	1.310.328,47	
% ACUMULADO		0,33%	1,10%	15,71%	41,73%	99,42%	100,00%	
ELABORADOR DO ORÇAMENTO:		VISTO:						
THIAGO ROMANO PENHA DE ANDRADE								
Engº Civil - CREA 1509330380								

Ciente,

Itelmar Barroncas Gonzaga

Secretário de infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEIDUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEIDUR

8- COMPOSIÇÃO DO BDI

$$BDI = \frac{[(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)]}{(1 - I)} - 1$$

AC = Administração Central	3,15%
S= Seguros	0,35%
R= Riscos	0,97%
G= Garantia	0,45%
DF= Despesas Financeiras	0,590%
L= Lucro	7,40%
I= Impostos	13,15%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%

$$BDI = \frac{[(1 + 0,0315 + 0,0035 + 0,0097 + 0,0045) \times (1 + 0,0059) \times (1 + 0,074)]}{(1 - 0,1315)} - 1$$

$$BDI = \frac{1,133435144}{0,8685} - 1$$

$$BDI = 30,50\%$$

Obs. Adequado ao Acórdão 2622/2013 do TCU







PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEIDUR

9- ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%	Não incide	18,14%	Não incide
B2	Feriados	4,16%	Não incide	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,70%	0,93%	0,70%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,83%	Não incide	2,83%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,86%	8,15%	10,86%	8,15%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,97%	17,89%	48,97%	17,89%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,14%	5,36%	7,14%	5,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,20%	2,41%	3,20%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,31%	3,99%	5,31%	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,60%	0,45%	0,60%	0,45%
C	Total	16,42%	12,34%	16,42%	12,34%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,23%	3,01%	18,02%	6,58%

D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,45%	0,63%	0,48%
D	Total	8,83%	3,46%	18,65%	7,06%
	TOTAL(A+B+C+D)	91,02%	50,49%	120,84%	74,09%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



10. PROJETOS EM ANEXO



8

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Marituba - PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEIDUR

Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº _____ -TP/PMM/SEIDUR

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), DECLARA, sob as penas da Lei, **que está IDÔNEA** para contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, não estando punida nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da Tomada de Preços supracitada. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA COM RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades nos serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

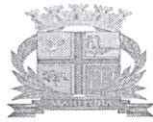
Exemplo: NOME FORMAÇÃO FUNÇÃO CONCORDÂNCIA/ASSINATURA

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Prefeitura Municipal de Marituba - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEIDUR
Comissão Especial de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº _____-TP/PMM/SEIDUR

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal,

(*Nome/CI/CPF*), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO V
MODELO DE CARTA DA PROPONENTE

À

Prefeitura Municipal de Marituba - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEIDUR
Comissão Especial de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº _____ -TP/PMM/SEIDUR

Afirmamos expressamente que:

- a) Estamos cientes das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- b) Executaremos a obra e os serviços de acordo com as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações técnicas fornecidas pela interveniente, alocando todo o pessoal técnico, necessário para sua realização;
- c) Estaremos instalados e prontos para o início da obra e dos serviços a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Executaremos a obra e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- e) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução da obra e dos serviços.

Atenciosamente,

(Diretor ou representante legal)

Assinatura

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E SERVIDOR
PÚBLICO

À

Prefeitura Municipal de Marituba - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEIDUR
Comissão Especial de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº _____ -TP/PMM/SEIDUR

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), **em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal** e ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, **DECLARA** que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Prefeitura Municipal de Marituba - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEIDUR
Comissão Especial de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº _____-TP/PMM/SEIDUR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

- DECLARA possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 para regularização alterada pela Lei n.º 147/2014 e n.º 155/2016.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- DECLARA, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Marituba - PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEIDUR

Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº _____ -TP/PMM/SEIDUR

Em atendimento à Tomada de Preços nº _____, tipo menor preço Global, destinada à _____ apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para a _____, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

a) Executaremos a obra e os serviços pelo Menor Preço Global de R\$..... (por extensão), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços);

b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;

c) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra e os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;

d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;

e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;

g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;

h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de _____ (____), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

i) Na oportunidade, declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

j) Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____
[Nome, CI, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO
ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À

Prefeitura Municipal de Marituba - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEIDUR
Comissão Especial de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº _____ -TP/PMM/SEIDUR

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), faz a seguinte Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

() **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

() **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

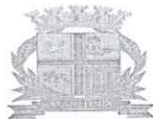
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Marituba - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEIDUR
Comissão Especial de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº _____-TP/PMM/SEIDUR

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

**ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº _____

CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, E _____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **Município de Marituba/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARITUBA/PA**, com sede na _____ denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. _____, Secretário Municipal Interino, RG _____, CPF _____, domiciliado e residente na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ e do outro lado a empresa _____, CNPJ _____, sediada à _____, na cidade de _____, CEP _____, denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, _____, brasileiro (a), estado civil, RG _____, CPF _____, domiciliado e residente _____, com fundamento no Processo Licitatório nº _____, na modalidade Tomada de Preços nº _____, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO

Trata-se de contrato na forma de **execução em regime de empreitada por preço global**, resultante do Processo Licitatório Nº _____, na modalidade Tomada de Preços Nº _____, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital da Tomada de Preços nº _____, e, nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste instrumento a Revitalização da fachada e construção da nova cobertura do mercado municipal de Marituba/PA, conforme condições constantes do Anexo I e proposta vencedora, parte integrante e inseparável do edital convocatório e deste instrumento;

3.2. A CONTRATADA deverá executar a obra, objeto deste Contrato, no endereço _____, conforme condições constantes do Edital e seus anexos, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidos o Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro e as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do Contrato é de R\$- _____ (_____),
onerando a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 458

Exercício: 2018

Fonte de Recurso: 0.1.19- Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn)

Classificação Institucional: 02.02.14- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano -SEIDUR

Funcional Programática: 15.451.1023.0000 – Ampliação e Reforma do Mercado Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após empenho parcial ou global dos serviços, o pagamento se dará à medida que as etapas estabelecidas, no cronograma físico-financeiro, forem efetivamente concluídas no período, mediante medição;

5.2. A fatura deverá ser registrada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

5.3. O processo será encaminhado ao fiscal do contrato para atesto, que deverá se dar até o 5º dia útil da data de protocolo;

5.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o atesto do fiscal do contrato;

5.5. A contratada fica ciente de que é condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1. Recibo em duas vias;

5.5.2. Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nº do Contrato;

5.5.3. Boletim de Medição, devidamente atestado pelo engenheiro civil responsável pelos serviços e relatório do fiscal do contrato;

5.5.4. Cópia da Nota de Empenho;

5.6. Além dos documentos solicitados no item 5.5, a contratada deverá apresentar juntamente com as faturas/ notas fiscais:

5.6.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

5.6.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.6.3. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

5.6.4. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.6.5. Certidão negativa de débitos Municipais;

5.6.6. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU;

5.7. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, deduzidas as retenções previstas em lei;

5.8. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retenções tributárias;

5.9. A fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da documentação corrigida;

5.10. O contratado deve comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as exigências estabelecidas no instrumento do contrato;

5.11. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação na **SEIDUR**;

5.12. No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento;

5.13. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

5.13.1. Nota fiscal/Fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da licitação, número do de Contrato, sem rasuras e/ou entrelinhas, observadas as normas vigentes.

5.13.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura/Recibo, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações.

5.14. A liberação da **primeira parcela** fica condicionada, além dos documentos exigidos nos itens 5.5 e 5.6, à:

5.14.1. Comprovação da ART ou RRT da obra;

5.14.2. Comprovação de matrícula da obra no CEI a ser efetuada no CNPJ da empresa contratada;

5.14.3. Comprovação de regularidade junto ao FGTS, através do CRF;

5.14.4. Comprovação da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.14.5. Comprovação de cumprimento da garantia contratual no percentual de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93;

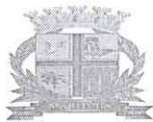
- 5.15. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada;
- 5.16. Da contribuição sindical, no caso de obra com duração de 365 dias ou mais;
- 5.17. O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deve ser feito nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de **vigência do contrato** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato;
- 6.2. O prazo para execução da obra será de **06 (seis) meses**, conforme cronograma, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**;
- 6.3. Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e com base nos motivos apontados no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar as obrigações contratuais com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela SEIDUR;
- 7.2. Possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar os serviços requeridos;
- 7.3. Apresentar relatórios em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus para a SEIDUR;
- 7.4. Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no projeto básico e memorial descritivo;
- 7.5. Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones e/ou outras formas de contato (correio eletrônico) do(s) técnico(s) que executarão a obra;
- 7.6. Providenciar imediatamente após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, junto ao **CREA/CAU**, na forma da Lei, entregando uma via para os arquivos da SEIDUR. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais, e a terceiros;
- 7.9. Participar de reuniões técnicas organizadas pela SEIDUR, quando convocada;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 7.10. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- 7.11. Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.12. Manter nos locais dos serviços o Livro de Ocorrências;
- 7.13. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.14. Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. A CONTRATADA deverá permitir a qualquer tempo a fiscalização das obras por Fiscais da CONTRATANTE;
- 7.16. A CONTRATADA não poderá alterar o objeto Contratado sem prévia autorização por ESCRITO da CONTRATANTE;
- 7.17. Caso a empresa necessite substituir os profissionais indicados na licitação para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deve solicitar a CONTRATANTE a substituição, demonstrando que a substituição será por profissionais de experiência equivalente ou superior. A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a substituição;
- 7.18. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas **decorrentes** da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;
- 7.19. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estantiquidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- 7.20. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Contratante, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
- 7.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, contados da ciência pela contratada, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;
- 7.22. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 7.23. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 7.24. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;
- 7.25. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 7.26. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, "container" tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;
- 7.27. Entregar a obra e os serviços com Carta de Habite-se, quando esta for necessária, e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com a aprovação das concessionárias locais;
- 7.28. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva e individual que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e alterações;
- 7.29. Manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 7.30. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 7.31. A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- 8.2. Supervisionar, através de visitas periódicas ao local da obra, por profissional especialmente designado pela SEIDUR, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 8.3. Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece as Cláusulas Quarta e Quinta;
- 8.4. Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marituba-PA, Rodovia BR 316, s/n, Km 13, Centro, Marituba/PA, CEP 67200-000, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o **Termo de Recebimento Provisório**, nos termos do art. 73, I, da Lei 8.666/1993;
- 9.2. O **Termo de Recebimento Provisório** somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração;
- 9.3. A Administração lavrará o **Termo de Recebimento Definitivo**, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais,

observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/1993. A expedição deste termo será condicionante para o pagamento da última parcela;

9.4. O Termo de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor;

9.5. A Contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação extrajudicial ou judicial, quando da ocorrência do previsto nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVIII, e 79, inciso I, da Lei 8.666/1993;

10.2. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração;

10.3. No caso da rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver suportado, desde que esteja devidamente comprovada a inexistência de culpa, bem como haja a comprovação dos prejuízos sofridos;

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 79, acarretará as consequências previstas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, em conformidade com a Lei federal nº 8.666/1993 art. 87.

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada ficará sujeita à rescisão contratual em razão da inexecução total ou parcial do contrato administrativo, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme preceitua o art. 77, da Lei 8.666/1993;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder a data prevista para conclusão da(s) obra(s), até o limite de 30 dias;

12.2.3. Multa de 3% (três por cento) do valor contratual, com acréscimo de 0,13 % (zero virgula treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, na hipótese de atraso por período superior ao previsto acima, limitado em até 60 (sessenta) dias;

12.2.4. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);

12.2.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

12.2.6. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

12.2.7. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando a contratada subcontratar o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.8. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer a rescisão do Contrato por culpa da contratada;

12.3. A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/1993;

12.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda da garantia, a Administração descontará o valor dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

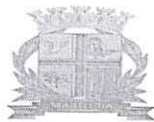
13.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a CONTRATANTE, através de profissional especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, nos termos dos artigos 69 e 70, da Lei 8.666/1993;

13.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE:

a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.3. No desempenho da fiscalização, os técnicos da CONTRATANTE deverão contar com a total colaboração da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



13.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.5. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

13.6. A Administração terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE, tais como:

a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE;

b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;

c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da SEIDUR, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

e) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências da CONTRATANTE;

13.7. A CONTRATADA deve aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da CONTRATANTE;

13.8. A fiscalização deverá:

a) Atestar as notas fiscais/faturas e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

b) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE quando da ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

14.2. O contrato poderá ainda ser modificado através de acordo entre os contratantes quando ocorrerem as hipóteses previstas no art. 65, II, da Lei 8.666/1993;

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida da **CONTRATADA** no ato da assinatura do contrato, a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, sob a forma de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, emitidas nos termos da legislação vigente, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93;**

15.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou recuperar danos decorrentes da ação ou omissão do **CONTRATADO** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

15.4. A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**;

15.5. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.6. A garantia será restituída, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. Inclusive, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

15.7. Em se tratando da modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios nos artigos 827 e 835 do Código Civil e alterações;

15.8. Caso o contrato seja prorrogado, ou expirado o prazo da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a prestar nova garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas modalidades já elencadas, abrangendo o período estipulado de prorrogação;

15.9. A garantia será liberada, após solicitação do contratado, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de qualquer serviço ora contratado, constante do orçamento analítico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado em forma de extrato, nos Diários Oficiais e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município, nos prazos estipulados por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Fica eleito o foro da Comarca de Marituba, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas nas vias administrativas, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marituba (PA), XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: